



## TERMO DE REFERÊNCIA

6748

### 1 APRESENTAÇÃO

O presente termo busca tipificar demanda do serviço público desta municipalidade apresentando a especificação, quantidade, local e prazo para execução, condições de recebimento e valores.

### 2. JUSTIFICADORAS

2.1 Considerando que em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a nova lei de licitações e contratos, sob nº 14133, a qual, apesar de já em vigor, coexistirá até 01 de abril de 2023 com as leis 8.666/93 e 10.520, de licitações e do pregão, respectivamente, tendo sido previsto na nova norma este lapso de dois anos para adequações, regulações e aprimoramento do serviço público como via salutar de transição;

2.2 Considerando que esta municipalidade já iniciou em junho de 2021 as capacitações sobre o tema, inicialmente direcionado a equipe jurídica e pregoeiros, a fim de que fosse possível absorver todas as alterações e inovações da nova Lei, à qual todos os entes da federação estão submetidos;

2.3 Considerando que os atores envolvidos nos processos licitatórios passarão a ter maiores atribuições e responsabilizações face a Nova Norma e se mostra vital a capacitações dos servidores para a melhor formação possível dos processos locais de contratação/aquisição;

2.4 Considerando que em comparação com semelhantes capacitações realizadas sobre o tema no mercado regional e estadual vislumbramos que os patamares de preços praticados, no presente caso, estão em consonância com as médias, inclusive das já pagas por este Município em outros eventos correlatos, levando-se em conta a grade curricular do curso e do corpo docente, aliado a estrutura técnica e de mercado apresentada pela pessoa jurídica escolhida: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda-CNPJ 32651451/0001-85;

2.5 Considerando que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços não se mostraria eficaz, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes;

2.6 Considerando que em mesma forma, a instauração de processo de dispensa não teria resultados efetivos pois, ainda que dentro dos patamares de valores da Lei 8666, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seria impossível de se obter, já que cada instituição que desenvolve estas capacitações tem uma grade curricular própria, um corpo docente específico e toda uma didática afeita àquela instituição, além de cronogramas, locais, datas, horários específicos.

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

3.1 O objeto da contratação diz respeito a participação em curso presencial junto a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná entre os dias 07 e 10 de junho de 2022, cujo tema aborda "I Simpósio IGAM PR – Como Implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios".

3.2 Se propõem, neste momento, a participação de sete servidores efetivos desta municipalidade, a saber: 02 pregoeiras, 02 procuradores, 01 contadora, 01 assessora de planejamento e 01 controladora interna.

3.3 Em contato com a instituição, levando em conta o elevado número de participantes desta municipalidade, nos foi posto o custo total da ordem de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), que será pago antes da realização do evento através de boleto a ser emitido em desfavor desta municipalidade quando da emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

002

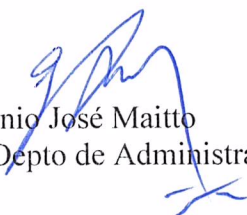
**4 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**

Encaminhamos rol detalhado do cronograma de realização da capacitação com temas, dias, carga horária e corpo docente

**5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O empenho e a quitação dos custos derivados desta contratação serão apropriados em dotações específicas das unidades a que estão vinculados os servidores descritos anteriormente, item 3.2.

Atenciosamente

  
Glenio José Maitto  
Diretor do Depto de Administração

003

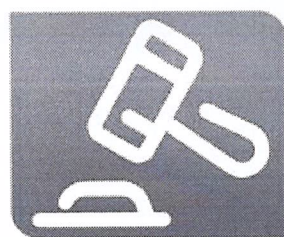
AO MUNICÍPIO  
DE CORONEL DOMINGOS SOARES, PR

# I Simpósio IGAM PR

## Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios

**IGAM**<sup>®</sup>

PARANÁ



# I SIMPÓSIO do IGAM PR

**COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS**

**07 a 10/06**

FOZ DO IGUAÇU / PR



**Módulo I e III**

**Margere Rosa de Oliveira**

07 e 08/06/2022 - 13h30 às 17h00



**Módulo II**

**Hamilton Bonatto**

08/06/2022 - 08h30 às 12h00



**Módulo IV**

**Rodrigo do Canto Cardoso**

09/06/2022 - 08h30 às 12h00



**Módulo V**

**Edgar Guimarães**

09/06/2022 - 13h30 às 17h00



**Módulo VI**

**Volnei Moreira dos Santos**

10/06/2022 - 08h30 às 12h00

**INSCRIÇÕES** ☎ 46 99970 8582

igamparana@igam.com.br | www.igampr.com.br

Local: Auditório do JL Hotel by Bourbon  
Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR

**IGAM**<sup>®</sup>



## **Módulo I - Margere Rosa de Oliveira (7/6/22 - 13h30 as 17h30)**

O que é necessário para implementar a nova Lei de Licitações nos Municípios?

1. Governança: medidas a serem adotadas pela autoridade máxima do órgão
2. Medidas essenciais para implantação da Lei
3. Regulamentação necessária para a aplicação da Lei (modelos)
4. Plano de Contratações Anual:
  - a. Finalidades
  - b. Cronograma de elaboração
  - c. Responsabilidade pela elaboração
  - d. Aplicação e alteração.



## **MÓDULO II - PROFESSOR HAMILTON BONATTO (8/6/22 - 08h30 as 12h00)**

1. A Metodologia para o Regulamento do Estado do Paraná
  - 1.1. A Experiência do Estado do Paraná
  - 1.2. Análise Sobre a Possibilidade de Aplicação da Mesma Metodologia em função do Porte do Município.
2. Regulamentação da Lei Nº 14.133/2021 para Obras e Serviços de Engenharia e os Municípios
  - 2.1. Estudo Técnico Preliminar para Obras e Serviços de Engenharia;
  - 2.2. Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo;
  - 2.3. Edital de Licitação para a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia;
  - 2.4. Modalidades mais usuais para Obras e Serviços de Engenharia;
  - 2.5. Sistema de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia;
  - 2.6. Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura;
  - 2.7. Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia;
  - 2.8. Os Regimes de Empreitada;
    - 2.8.1. Regimes de Empreitada tradicionais;
    - 2.8.2. Contratação Integrada;
    - 2.8.3. Contratação Semi-Integrada;
    - 2.8.4. Fornecimento e Prestação de Serviços Associados;
  - 2.9. Adoção da Metodologia Building Information Modeling – BIM nas Obras Públicas.



## **MÓDULO III - PROFESSORA MARGERE ROSA DE OLIVEIRA (8/6/22 - 13h30 as 17h30)**

- Fase Preparatória das Contratações e os Instrumentos de Planejamento
1. Planejamento das compras e serviços na Lei nº 14.133
  2. Estudos técnicos preliminares
    - a. Conteúdo
    - b. ETP resumido
    - c. Responsabilidade pela elaboração
  3. Termo de referência/projeto básico
    - a. Conteúdo
    - b. Responsabilidade pela elaboração
  4. Matriz de riscos
    - a. Conteúdo
    - b. Quando elaborar

# PROGRAMAÇÃO



## **MÓDULO IV - PROFESSOR RODRIGO DO CANTO CARDOSO (9/6/22 - 08h30 as 12h00)**

1. Modalidades de licitação na Lei 8.666/93 em comparação com a Lei 14.133/21.
  - 1.1 Diálogo Competitivo;
  - 1.2 Concorrência;
  - 1.3 Pregão
  - 1.4 Concurso
  - 1.5 Leilão
2. Contratação Direta
  - 2.1 Dispensa Eletrônica de Licitação
  - 2.2 Inexigibilidade de Licitação
3. Objetivos da Licitação: mudança de paradigma entre as leis.
4. Critérios na escolha da modalidade.
  - 4.1 Qualitativa x Quantitativa
5. Rito processual da Lei 14.133/2021.
  - 5.1 Procedimentos
  - 5.2 Expectativa
6. Perspectiva do novo pregão.
7. Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



## **MÓDULO V - PROFESSOR EDGAR GUIMARÃES (9/6/22 - 13h30 as 17h30)**

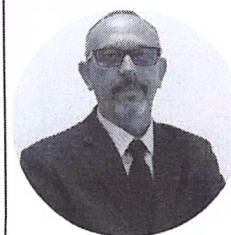
O papel do Agente de Contratação e do Advogado Público na Nova Lei de Licitações.

### **O PAPEL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA LEI 14.133/2021**

1. Gestão por competências
2. Requisitos e impedimentos para ser agente de contratação
3. Formalização da designação
4. Atribuições
5. Mandato
6. Agente de contratação versus Pregoeiro
7. Agente de contratação, Pregoeiro e membro de Comissão de Contratação
8. Agente de contratação e o processo de apuração de responsabilidade
9. Agente de contratação e o Controle Interno
10. Responsabilização por atos praticados

### **O ADVOGADO PÚBLICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

1. O advogado público na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/2021
2. O princípio da segregação de funções
3. Linhas de defesa
4. Controle prévio de legalidade
5. Assessoria e consultoria jurídica
6. Defesa de agentes públicos
7. Responsabilização pela emissão de Pareceres.



## **MÓDULO VI - PROFESSOR VOLNEI MOREIRA DOS SANTOS (10/6/22 - 08h30 as 12h00)**

As alterações relevantes na Formalização, Execução, Gestão e da Fiscalização

1. Formalização dos contratos
2. Cláusulas necessárias em destaque
3. Celebração dos contratos
4. Vigência
5. Gestão e fiscalização.
6. Pagamentos
7. Recomposição dos preços
8. A extinção do contrato administrativo.

# CURRÍCULOS RESUMIDO DOS INSTRUTORES

007

## Margere Rosa de Oliveira



Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Graduada em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM, atuando nas áreas de Licitações e Tributário. Autora do livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos e de outros livros, cartilhas e artigos científicos na área do Direito Público. Escritora de apostilas para concursos públicos. Foi Assessora Jurídica e Procuradora Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, onde foi servidora municipal por dezessete anos. Atuou como advogada na Assistência Judiciária Gratuita da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RS), por dois anos. Atuou na assessoria aos municípios gaúchos, nas diferentes áreas do Direito Público, na condição de Coordenadora Jurídica e Assessora Jurídica da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), por mais de quinze anos, e como professora da EGP-FAMURS por dez anos, especialmente ministrando cursos de licitações, contratos, gestão patrimonial, controle interno, lei de responsabilidade fiscal, entre outros. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo e constitucional. Foi Professora universitária do Grupo Estácio - Porto Alegre, nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Foi Consultora Jurídica nas Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (atualmente Borba, Pause & Perin - Advogados), empresa especializada em consultoria de Direito Público para os Municípios do Rio Grande do Sul e de outros Estados da Federação. Foi professora da Faculdades Rio-grandenses (FARGS). Ministrante de cursos diversos de especialização, extensão e preparatórios para concursos, na área de Direito Público, em especial sobre licitações, contratos administrativos, Lei 13.019/2014, convênios, patrimônio público, lei de responsabilidade fiscal, organização administrativa do Estado e controle interno, bem como ministrou cursos em diversas Associações de Municípios do Estado do Paraná. Conferencista e painelistas em diversos Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários de Direito Público, especialmente na área de Direito Administrativo.

## Hamilton Bonatto



Advogado, Procurador do Estado do Paraná; Engenheiro Civil formado pela UFPR; Licenciado em Ciências (Licenciatura Curta) e Matemática (Licenciatura Plena), foi por 25 anos professor de Cálculo Diferencial e Integral da UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná. É Mestre em Planejamento e Governança. É especialista em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, especialista em Construção de Obras Públicas pela UFPR, Especialista em Ética e Educação, Especialista em Direito Público. Teve atuação na Administração Pública em cargos do Poder Executivo como Secretário Municipal de Obras Públicas, Secretário Municipal de Educação, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Litoral Paranaense, Coordenador do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro do Paraná, Superintendente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Chefe Regional do Instituto Ambiental do Paraná. No Poder Legislativo foi Vereador, Presidente de Câmara Municipal e Vice-Presidente da União dos Vereadores do Brasil - Regional Sul. Atuou como Advogado e foi assessor jurídico de Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado. Atualmente é Procurador Chefe do Núcleo Jurídico da Administração junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e da PARANA EDIFICAÇÕES; Professor de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos de Obras Públicas em diversas instituições. É Autor do livro "Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum; autor da Coletânea com 13 Cadernos Orientadores: Cadernos de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações ( 08 Cadernos), Caderno de Convênios e outros Instrumentos Congêneres - Municípios (01), e do Caderno de Fiscalização de Obras Públicas (01); Autor do caderno de Contratação Integrada (01); Autor dos Caderno Orientadores (01) Aquisições de Bens e (01) Prestação de Serviços.

## Rodrigo do Canto Cardoso



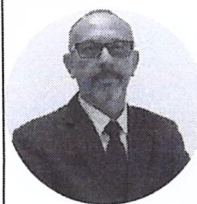
Servidor público federal nomeado pela AGU Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul, graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CJU/RS na área de licitações e contratos.

## Edgar Guimarães



Advogado; Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo; Membro dos Institutos Brasileiro de Direito Administrativo, do Instituto dos Advogados do Paraná e do Conselho Científico do Instituto Romeu Felipe Bacellar. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Autor dos livros Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação. Coautor dos livros Cenários do Direito Administrativo; Concurso Público e Constituição; Pregão Presencial e Eletrônico; Licitações e o estatuto da pequena e microempresa: reflexos práticos da LC nº 123/06; Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos; Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos; Lei das Estatais - comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Licitações e Contratos Administrativos: inovações da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada; Dispensa e Inexigibilidade de licitação: aspectos práticos e jurídicos à luz da Lei 14.133/2021.

## Volnei Moreira dos Santos



Advogado, Consultor do IGAM, foi professor no Curso Sequencial de Gestão Pública, da Universidade de Caxias do Sul (2003 a 2005), é autor dos livros: A Lei do Pregão no Município - uma visão prática e operacional (Verbo Jurídico - 2007) e Descomplicando a Licitação Pública. A Contratação pública sob a ótica da Lei de Licitações (IGAM - 2015). Autor de Artigos. Ocupou cargos públicos em âmbito estadual e municipal. No período de janeiro 2018 a dezembro de 2020, foi Procurador-Geral do Município de Canoas. Atuante em treinamentos específicos (Licitação Pública, Pregão, Compras Governamentais, Contratação Direta na Administração Pública, A Formalização de contratos Administrativos, Aspectos Jurídicos da Contratação de Publicidades por meio de Agência de Propaganda, Execução de Contratos e aplicação das penalidades administrativas, Licitação Pública, com ênfase à instrução da contratação e abordagem acerca dos ilícitos nas relações jurídicas decorrentes, Rotinas operacionais das comissões de licitações e pregoeiros, Sistema de Registro de Preços, Licitação Pública - elaboração de editais e contratos, Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.

07/06/2022 13:30 - 17:30

08/06/2022 08:30 - 12:00

08/06/2022 13:30 - 17:30

09/06/2022 08:30 - 12:00

09/06/2022 13:30 - 17:30

10/06/2022 08:30 - 12:00

\*Cada período do curso terá 20 min para o coffee break.

**Local:**

**Sala Brasil** - JL Hotel by Bourbon

Endereço: Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR

**Investimento**

**R\$ 1.990,00 inscrição individual.**

(valor com desconto para 7 participantes do Município de Coronel Domingos Soares)

**\* R\$ 1.750,00 cada inscrição.**

**Total para sete inscrições R\$ 12.250,00.**

*Desconto de R\$ 1.680,00*

**Observações**

• O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná).  
CNPJ: 32.651.451/0001-85.

• Durante o curso cada aluno terá seu material impresso, material digital e as minutas de regulamentações em word que ficarão disponíveis no **Portal do Aluno** de cada participante, com acesso pelo site do IGAM

**(<https://aluno.igam.com.br/login>)**

**IGAM<sup>®</sup>**

PARANÁ



# **SOBRE O IGAM...**

IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 29 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.


**IGAM**<sup>®</sup>

PARANÁ

# O IGAM PERMANECE À DISPOSIÇÃO!


Francisco Beltrão, Sede IGAMPR, 22 de Abril de 2022


**MICHELLA MASSONI MOREIRA**  
Setor Administrativo

**CONTATO: (46) 99970 8582**   
(46) 2601 1977

**RUA MINAS GERAIS, 1391 ED. ELLON, 502**  
**FRANCISCO BELTRÃO, PR**

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA**  
**LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

 @IGAMPARANA

 @IGAMPARANA

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº15289/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	02/05/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	01/07/2022
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	/	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXJ2X2HQEUF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2022 - 11:39:56  
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

012

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026655884-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº15293/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	02/05/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	01/07/2022
<b>FINALIDADE:</b>			JUDICIAL
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXJ2X2HQ2ES			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2022 - 11:41:25  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:00 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **7A4B.C273.B6BB.2F7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº15292/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	02/05/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	01/07/2022
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXJ2X2HQ2U7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2022 - 11:40:52  
Qualquer rasura invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 32.651.451/0001-85  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 13 de Abril de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 13641614/2022

Expedição: 02/05/2022, às 11:42:48

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85

**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2022 a 28/05/2022

**Certificação Número:** 2022042902261081762477

Informação obtida em 03/05/2022 09:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM PARANA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 9908-6422</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGAMPARANA@IGAM.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **15:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ►► Fácil

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
**Número 309103**

**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**Nome Fantasia:** IGAM PARANA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**Endereço:** RUA Minas Gerais, 1391, SALA 502; ANDAR 5.; EDIF ELLON ; Nossa Senhora Aparecida

**CEP:** 85601060

**Município:** Francisco Beltrão

**Atividade Principal:** 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Atividade(s) Secundária(s):** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**Protocolo:** PRP2041484480

**Local e data:** Francisco Beltrão, segunda, 10 de agosto de 2020

**Elóis Felício Rodrigues**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Código de Autenticidade:** 20THI2DASU

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

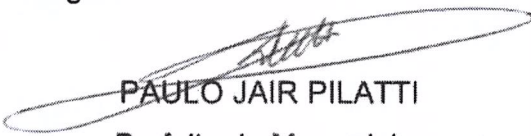
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 – Bairro Nossa Sra. Aparecida – Francisco Beltrão-PR, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública. O Município vem participando de cursos e treinamentos presenciais e *online* desde 2019 nas áreas jurídica, contábil, legislativa e de gestão.

Atestamos que todos os cursos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos Servidores, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Marmealeiro, 10 agosto de 2021.



PAULO JAIR PILATTI  
Prefeito de Marmealeiro




**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CAPACITAÇÕES E  
TREINAMENTOS**

Reconhecemos a capacidade técnica da empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, na realização de capacitação e treinamentos voltados a servidores públicos da administração direta e indireta. Podemos constatar participando dos treinamentos.

Nos cursos, dos quais participamos, tanto presenciais quanto *on-line*, seus palestrantes têm cumprido com os objetivos propostos nos programas de curso, nos prazos estabelecidos, além de orientar, esclarecer dúvidas, debater, desenvolver conteúdos e de ficarem à disposição para os esclarecimentos pertinentes aos temas desenvolvidos.

A empresa executou os cursos satisfatoriamente, não constando em nossos arquivos nenhuma conduta que a desabone.

Pato Branco, 9 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Joécir Bernardi**  
Presidente da Câmara





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CAPACITAÇÕES E  
TREINAMENTOS**

Reconhecemos a capacidade técnica da empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, na realização de capacitação e treinamentos voltados a servidores públicos da administração direta e indireta. Podemos constatar participando dos treinamentos.

Nos cursos, dos quais participamos, tanto presenciais quanto *on-line*, seus palestrantes têm cumprido com os objetivos propostos nos programas de curso, nos prazos estabelecidos, além de orientar, esclarecer dúvidas, debater, desenvolver conteúdos e de ficarem à disposição para os esclarecimentos pertinentes aos temas desenvolvidos.

A empresa executou os cursos satisfatoriamente, não constando em nossos arquivos nenhuma conduta que a desabone.

Pato Branco, 9 de abril de 2021.

**Joecir Bernardi**  
Presidente da Câmara



**CONTRATO SOCIAL**

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413429. NIRE: 41209261297.  
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL**

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**Folha 2/5**

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413429. NIRE: 41209261297.  
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL**

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413429. NIRE: 41209261297.  
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**Folha 4/5**

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**  
**LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

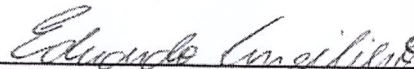
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

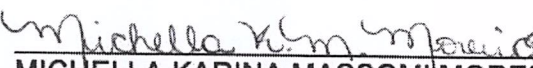
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDO ANZILIERO

  
 \_\_\_\_\_  
 MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413429. NIRE: 41209261297.  
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (46) 3855-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
 EDUARDO ANTILLERO  
 MICHELLA KARINY ELISSANI MOREIRA

Em test. de Verdade Cuius Fructus e Estip. PR 27 de  
 Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTON PAPAN WALTER  
 R\$22,26 + R\$0,80  
 4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:  
<http://funarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413429. NIRE: 41209261297.  
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, para devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos ligados a área de Gestão Pública.

A Câmara Municipal de Chopinzinho vem participando de cursos desde 2019 presenciais, online e in company, sobre os temas:

- A Técnica Legislativa e a elaboração da lei com qualidade – 2019;
- O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (Interpretação e Aplicação) -2019;
- Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas – 2019;
- Processo Legislativo (presencial) 2020;
- Contratação Direta na Nova Lei de Licitações, online ao vivo 2021;
- SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020) (online ao vivo) 2021
- Entendendo o Processo Legislativo (curso in company) 2021
- O que é Ser Vereador” - Desafios do Vereador para o exercício de um mandato parlamentar com qualidade (curso in company) 2021.

Atestamos que todos os treinamentos foram realizados conforme a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Chopinzinho-PR, 13 agosto de 2021.

  
**Enio Valdir Ceni**  
**Presidente**

# IGAM

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

DESDE 1992

IGAM

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

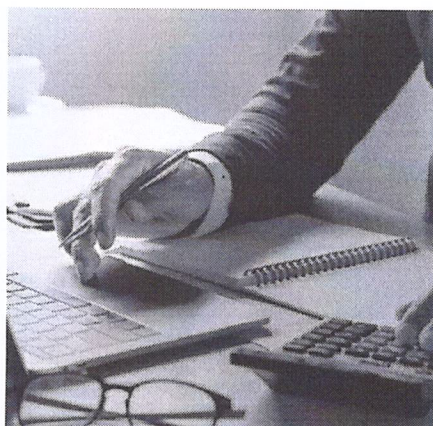
Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 29 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso!

São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.





**O que o IGAM quer, qual é a sua missão?**

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

**Quais valores o IGAM defende?**

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

**DESDE 1992, CONSTRUÍMOS CONHECIMENTO  
PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA  
GOVERNAMENTAL E PARLAMENTAR.**



**ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA E PAULO CÉSAR FLORES  
DIRETORES DO IGAM.**

# UM POUCO DA HISTÓRIA DO IGAM

1992

A fundação do IGAM ocorre, por André Leandro Barbi de Souza, em 1º de dezembro de 1992, com o desafio de se colocar como instituição provedora de conhecimento técnico para órgãos e agentes da administração pública de todos os Poderes. Neste mês de dezembro o IGAM realizou o seu primeiro curso no município de Passo Fundo, RS, com cinquenta e dois alunos. O tema tratado foi "processo legislativo". A sede do IGAM era em Passo Fundo, RS.

1993

Foi firmado o primeiro contrato do IGAM com um órgão público: Câmara Municipal de Santa Rosa, RS. A Câmara Municipal de Santa Rosa segue, ininterruptamente, até hoje, parceira.

1994

IGAM transfere sua sede para Porto Alegre.

1999

Ingressa o sócio Paulo César Flores para instituir o núcleo de Contabilidade aplicada ao Setor Público, propiciando a interação técnica com o Direito Público, elevando a atuação técnica do IGAM para o patamar interdisciplinar.

2004

O IGAM chega ao atendimento de mais de cem órgãos públicos parceiros.

2010

O IGAM vai para sua sede própria, no Centro Histórico de Porto Alegre, com mais quinhentos metros quadrados, com capacidade de receber mais de cem alunos, ao mesmo tempo, em suas três salas de aula.

2017

O IGAMSC é estruturado no estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, com o ingresso do sócio Alexandre Alves.

2019

O IGAMPR é estruturado no estado do Paraná, com sede em Francisco Beltrão, com a parceria de Michella Karina Massoni Moreira e Eduardo Anziliero.

2021

O IGAM atende mais de trezentos de órgãos governamentais com sede em vários estados do Brasil, continua realizando cursos com a qualidade já atestada por milhares e milhares de alunos e segue forte e determinado no seu propósito de entregar segurança e conhecimento técnico para o aprimoramento do exercício da função pública.

# SÃO QUATRO AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM:

**1. Produção e elaboração do Gestor Público** - Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, pelo qual, os agentes de órgãos públicos que contratantes, podem dispor, com atuação constante, de conteúdos digitais dos núcleos de Direito Público, Contabilidade aplicada ao Setor Público e Gestão Pública, distribuídos por dezessete áreas técnicas, dentre as quais, licitações, gestão de contratos, tributos, planejamento estratégico, gestão da qualidade, processo legislativo, orçamentos, controles internos, técnica legislativa, servidor público e previdência social, sistema de remuneração e plano de carreira, dentre outros assuntos fundamentais para o alcance da eficiência e da qualidade no exercício da função pública

**2. Realização de cursos**, classificados como treinamentos, para treinar agentes públicos em matérias que integram o cotidiano da administração pública, e capacitações, para capacitar agentes públicos em temas advindos de novas leis, de novas orientações jurisprudenciais ou de regulamentos editados por órgãos do governo federal. Os cursos estão disponíveis na grade disponibilizada aqui no site, na forma presencial, online, híbrida ou EAD, ou podem ser demandados, de forma a atender especificamente uma necessidade detectada por um órgão público, para ser ministrado in company.

**3. Realização de serviços específicos** solicitados por órgão público como, por exemplo, revisão de legislação, como lei orgânica municipal, regimento interno de câmaras e de tribunais, código tributário e demais códigos; reformas administrativas; reestruturação de plano de cargos e carreira; diagnóstico administrativo e operacional com apresentação de plano de ações

**4. Confecção de livros e de material técnico informativo** por meio de manuais, e-books e demais plataformas remotas, por meio da Editora IGAM.

Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais atuantes da Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a participação do Cidadão

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)"

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS  
Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)

Regularização Fundiária

Gestão de Tesouraria no Setor Público

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios

Curso Prático de Regularização do Portal Transparência

Política de Investimentos com Análise do DPIN

As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência

Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIP) – consistências e Ajustes

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas

Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico

Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos

Tributos Municipais e Repartições de Receitas

sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município

Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados

Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?

As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.

Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores

Atualização do Fundeb 2022

A contratação pública na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.

Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO – RGF – MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Compromisso)

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática

RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.

# ATUAÇÃO



**O IGAM atua em conjunto à gestão pública de todos os Poderes, em âmbito federal, distrital, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios.**



---

**PARECER PRÉVIO 66/2022**

**Origem:** Departamento de Controle Interno

**Destinatário:** Departamento de Administração

**Assunto:** inexigibilidade referente a participação em curso presencial na cidade de Foz do Iguaçu PR nos dias 07,08,09 de junho de 2022. com o tema “I SIMPOSIO IGAM PR Como Implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa, e demais documentações pertinentes e todas as informações estão em conformidade com o objeto. Desta feita retomem-se a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de maio de 2022.

Atenciosamente

---

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019





**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Participação em curso presencial cujo tema aborda: I Simpósio IGAM PR- como implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios, são os seguintes:

Dotações:

02 – Assessoramento

002 Assessoria de Planejamento

04.121.0002.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

Conta de despesa 260 fonte de recurso 000

004 Assessoria Jurídica

04.122.0002.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

Conta de despesa 380 fonte de recurso 000

03 Departamento de Administração

005 Divisão de licitações

04.121.0003.2011 – Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

Conta de despesa 740 fonte de recurso 000

008 UCI- Unidade de Controle Interno

04.124.0003.2014 – Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI

Conta de despesa 930 fonte de recurso 000

04 Departamento de Finanças

003 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

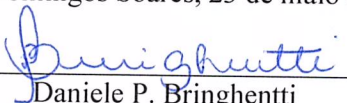
Conta de despesa 1230 fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 23 de maio de 2022.



Daniele P. Bringhentti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 69/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a aquisição de curso presencial na cidade de Foz do Iguaçu PR, nos dias 07 a 10 de junho com o tema "I Simpósio IGAM PR- Como implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) referente a aquisição de curso presencial na cidade de Foz do Iguaçu PR, nos dias 07 a 10 de junho com o tema "I Simpósio IGAM PR- Como implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos". Limitado ao teto máximo de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 23 de maio de 2022.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

043

**PROCESSO N.º 68/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se CURSO PRESENCIAL NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU PR, NOS DIAS 07 À 10 DE JUNHO COM O TEMA "I SIMPOSIO IGAM PR- COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINSTRATIVOS"., com a empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CURSO PRESENCIAL NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU PR, NOS DIAS 07 À 10 DE JUNHO, COM O TEMA "I SIMPOSIO IGAM PR- COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINSTRATIVOS".

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 32.651.451/0001-85

**DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou superfaturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	7A4B.C273.B6BB.2F7C	12/05/2022	08/11/2022
Receita Estadual	026655884-90	02/05/2022	30/08/2022
Receita Municipal	15289/2022	02/05/2022	01/07/2022
Débitos Trabalhistas	13641614/2022	02/05/2022	29/10/2022



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

044

FGTS	2022042902261081762477	03/05/2022	28/05/2022
------	------------------------	------------	------------

Coronel Domingos Soares-PR, 24/05/2022.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Presidente da Comissão de  
Licitações



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado CURSO PRESENCIAL NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU PR, NOS DIAS 07 À 10 DE JUNHO COM O TEMA "I SIMPOSIO IGAM PR- COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Administração, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	260	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	380	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	740	03.005.04.121.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	930	03.008.04.124.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1230	04.003.04.123.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 24/05/2022.

\_\_\_\_\_  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## PARECER JURIDICO nº 301/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Contratação de empresa para realização de curso de capacitação presencial junto a cidade de Foz do Iguaçu-PR, entre os dias 07 e 10 de junho de 2022, com o tema “I SIMPÓSIO IGAM PR-COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DDE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, no âmbito da Inexigibilidade 16/2022.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do(a) Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o



fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor se daria face as características únicas do objeto a ser fornecido/executado.

Observando-se o processo está presente termo de referência contextualizando a necessidade do objeto, a ocorrência, valores, períodos e demais justificadoras. Há presente prospecto completo da capacitação com elenco docente, grade curricular, carga horária e temas de abordagem em cada módulo. Foi anexado histórico de atuação da entidade que se pretende contratar, IAGP-Instituto Aplicado m Gestão Pública Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 32651451/0001-85, com sede a cidade de Francisco Beltrão, respondendo pela marca IGAM PARANÁ-Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, além de atestados de capacidade técnica. A atuação da entidade escolhida se desenvolve desde o ano 1992 junto as diversas áreas da administração pública, capacitando e assessorando o setor por diversas vias e ferramentas.

Quanto ao evento de capacitação, que será desenvolvido pela futura contratada, o mesmo se apresenta como uma necessidade de aperfeiçoamento aos servidores efetivos locais, levando em conta que em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a nova lei de licitações e contratos, sob nº 14133, a qual, apesar de já em vigor, coexistirá até 01 de abril de 2023 com as leis 8.666/93 e 10.520, de licitações e do pregão, respectivamente, tendo sido previsto na nova norma este lapso de dois anos para adequações, regulações e aprimoramento do serviço público como via salutar de transição.

O objeto proporciona uma sequencia de instrução iniciada em junho de 2021, logo após a aprovação da nova Norma, se encaminhando agora, consoante prospecto anexo, para os eventos práticos de aplicação da Lei de Licitações 14.133 no âmbito dos entes federados, somando-se a isto o fato de que os atores envolvidos nos processos licitatórios passarão a ter maiores atribuições e responsabilizações face a nova Norma.

Vale lembrar que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços não se mostraria eficaz, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes, de outra via, a confecção de processo de dispensa também não teria resultados efetivos pois, ainda que dentro dos patamares de valores da Lei 8666/93, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seria impossível de se obter, já que cada instituição que desenvolve estas capacitações tem uma grade curricular própria, um corpo docente específico e toda uma didática afeita àquela instituição, além de cronogramas, locais, datas e horários específicos.

Verifica-se que a Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do objeto deste processo.



De outra via, ainda que não seja o aperfeiçoamento exato, a capacitação observada em tela tem estreita relação com os dispositivos contidos na Lei Municipal 819/17, que instituiu a escola de gestão pública que, por sua vez, tem por propósito, dentre outros:

**Art. 3º** - São funções básicas da Escola de Gestão Pública de Coronel Domingos Soares:

(...)

V - Projetar, coordenar e executar atividades que visem a melhoria do padrão de serviços prestados pelos servidores municipais, objetivando a qualidade na prestação de serviços na administração pública;

VI - Subsidiar todas as atividades de apoio logístico, requeridas para o desenvolvimento das atividades de desenvolvimento humanos para o corpo técnico do Município de Coronel Domingos Soares;

(...)

X - Preparar um grupo de servidores municipais multiplicadores em treinamentos e atividades de desenvolvimento humano e profissional, com qualidades técnicas em áreas de formação e treinamento;

(...)

A Norma supramencionada buscou aperfeiçoar o disposto no §2º do art. 26 da Lei Municipal 816/17, plano de cargos e remuneração dos servidores efetivos do quadro geral, que nos remete a qualificação profissional dos servidores públicos efetivos, conforme se observa em seus arts. 25 e 26:

**Art. 25.** A qualificação profissional, como base de valorização do servidor público e na eficiência do serviço público, compreenderá programas de formação, aperfeiçoamento teóricos e práticos.

**Art. 26.** A Administração Pública manterá, periodicamente, programas e cursos de aperfeiçoamento para garantir a qualificação dos servidores.

§ 1º. A qualificação profissional será planejada, organizada, executada pela Administração, ou entidades previamente definidas, compreendendo:

I – formação inicial com objetivo de qualificar o servidor admitido em concurso público para o exercício das funções inerente ao cargo;

II – formação continuada com objetivo aperfeiçoamento, permitindo a complementação e a atualização da formação inicial do servidor.

§ 2º. O executivo municipal regulamentará os programas de qualificação por ato próprio.

Desta feita se verifica o aperfeiçoamento do intento das duas Normas locais supracitadas vez que a dinâmica que se opera é destinada a servidores efetivos que atuam no curso dos processos licitatórios do Município.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, seus incisos e parágrafos, verifica-se que o aperfeiçoamento do objeto em tela pode se amoldar a contratação direta, adotando a formalização pela via da inexigibilidade;

b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório/vinculativo para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

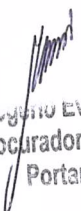


censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;

c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

d. Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação na via escolhida pelo setor municipal de licitações, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 24 de maio de 2022.

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador - OAB-PR 59902  
Portaria 169/2015



---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 123/2022**

FINALIDADE: inexigibilidade para participação em curso presencial na cidade de Foz do Iguaçu, PR nos dias 07 a 10 de junho de 2022 com o tema: "I Simpósio IGAM PR- como Implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº68/2022 inexigibilidade de licitação nº 16/2022, solicitando a análise e parecer, referente à inexigibilidade para participação em curso presencial na cidade de Foz do Iguaçu, PR nos dias 07 a 10 de junho de 2022 com o tema: "I Simpósio IGAM PR- como Implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"

Em justificativa, o Departamento de Administração salienta que se faz necessário a capacitação dos servidores envolvidos nos processos licitatórios, pois os mesmos passarão a ter mais responsabilidade de acordo com a nova lei 14.133/2022.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível inexigibilidade para participação em curso presencial na cidade de Foz do Iguaçu, PR nos dias 07 a 10 de junho de 2022 com o tema: "I Simposio IGAM PR- como Implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- termo de Referencia
- folder e cronograma I Simpósio IGAM PR
- Certidões Negativas
- Contrato Social

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

051

**Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*  
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**§ 1º** *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

**§ 2º** *Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

**VI-CONCLUSÕES:** Em face do exposto, por existirem justificativas para tal inexigibilidade para participação em curso presencial na cidade de Foz do Iguaçu, PR nos dias 07 a 10 de junho de 2022 com o tema: "I Simposio IGAM PR- como Implantar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2022.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

052

**PROCESSO N.º 68/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CURSO PRESENCIAL NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU PR, NOS DIAS 07 À 10 DE JUNHO, COM O TEMA "I SIMPOSIO IGAM PR- COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Fornecedor/Executor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ: 32.651.451/0001-85

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 12.250,00(Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR,24/05/2022.

---

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PROCESSO N.º 68/2022

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CURSO PRESENCIAL NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU PR, NOS DIAS 07 Á 10 DE JUNHO, COM O TEMA "I SIMPOSIO IGAM PR- COMO IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Fornecedor/Executor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85 - O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 12.250,00(Doze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR,24/05/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod389865